

PROCESSO Nº 50840.000139/2019-58

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 03/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA
DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. –
EPL E A EMPRESA 3R CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELLI.**

CONTRATANTE:

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL, empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelos seus Diretores na forma do Estatuto Social.

CONTRATADA:

3R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.660.342/0001-91, com sede no(a) QOF, Conjunto A, Lote 11, Parte 01, Candangolândia – Brasília/DF, CEP: 71.727-501, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL DE MELO ALVES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.186.002, expedida pela(o) SSP/DF, e inscrito(a) no CPF sob o nº 985.953.341-53.

As PARTES têm entre si justo, avençado e celebram o presente Termo Aditivo de Suspensão ao Contrato nº 03/2020, instruído no Processo 50840.000139/2019-58, com fundamento nos artigos 68, 71, 72, 81, da Lei nº 13.303/2016, Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, artigos 393, seu parágrafo único, 421, seu parágrafo único, 421-A, seus incisos, 422 e 476, da Lei nº 10.406/2002 e, ainda, no art. 38 do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a suspensão temporária consensual do Contrato nº 03/2020, firmado entre as partes em 02/03/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Terceira – Das Alterações, a saber:

13.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 38, do Regulamento Interno de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL e alterações, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

1.2. O presente termo aditivo decorre de caso de força maior, neste caso o reconhecimento pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 do estado de calamidade pública.



Página 1 de 3

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a suspensão temporária consensual do Contrato nº 03/2020, a partir de 12 de março de 2020, pelo período que perdurar a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do COVID-19, com reflexos na consecução da avença estatal em virtude das medidas de enfrentamento tomadas pela CONTRATANTE.

2.2. A retomada do Contrato nº 03/2020 dar-se-á na hipótese de definição de novas orientações pelas autoridades de saúde e do Governo Federal, que viabilizem o início da prestação dos serviços contratados, sem que isso represente risco à saúde coletiva.

2.3. No caso do parágrafo anterior, a CONTRATANTE procederá, com antecedência de 15 (quinze) dias, notificação à CONTRATADA, a fim de que adote as providências para o início do cumprimento da avença.

2.4. Pelo presente instrumento, fica assegurado à CONTRATADA o direito à prorrogação automática da vigência do termo contratual, na exata medida em que a sua execução esteve suspensa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo Aditivo encontra amparo legal nos artigos 68, 71, 72, 81, da Lei nº 13.303/2016, Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, artigos 393, seu parágrafo único, 421, seu parágrafo único, 421-A, seus incisos, 422 e 476, da Lei nº 10.406/2002 e, ainda, no art. 38 do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

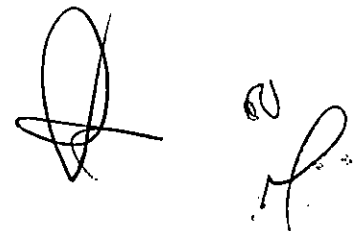
4.1 Este Termo Aditivo terá eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, a qual compete à CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA prestará garantia complementar referente à prorrogação, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término da suspensão contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

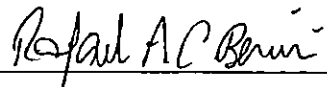
6.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 4.3 de maio de 2020.

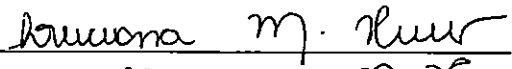
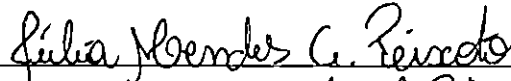

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.
MARCIO ROBERTO CALDAS
DIRETOR DE GESTÃO


EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.


RAFAEL DE MELO ALVES
Contratada

RAFAEL BENINI
DIRETOR DE PLANEJAMENTO
EPL

TESTEMUNHAS:

- 1) 
NOME: Kauana M. Kur
CPF: 012.616.311-60
- 2) 
NOME: Júlia Mendes C. Peixoto
CPF: 055.541.971-56